

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CONTRATO TSE N.º 36/2020****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede no SIA SUL, Quadra 2C, Lote 1, Conjunto A, Brasília/DF, CEP 71.200-025, CNPJ nº 00.097.626/0001-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus **PROCURADORES**, Senhor **ALSENE BESERRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.290.237 SSP/DF, CPF nº 554.004.931-49, e Senhora **FERNANDA CRUZ DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.419.025 SSP/DF, CPF nº 815.459.671-72, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000003548-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleo diesel comum, por empresa contratada credenciada junto à ANP, para os veículos pertencentes ao Tribunal Superior Eleitoral, ou de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do TSE, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes do projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJs abaixo relacionados, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**:

CNPJ: 00.097.626/0001-68;
CNPJ: 00.097.626/0003-20;
CNPJ: 00.097.626/0004-00;
CNPJ: 00.097.626/0002-49;
CNPJ: 00.097.626/0006-72.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Encaminhará seus veículos oficiais ao posto de abastecimento da **CONTRATADA**, no horário das 7 às 20 horas nos dias úteis, finais de semana e feriados.
2. Comunicará à **CONTRATADA** a necessidade de inclusão ou exclusão de veículo(s) na relação contida no Anexo I-II do Projeto Básico caso adquira novos veículos, tenha à disposição veículos de outros órgãos ou se desfaça de algum veículo.
3. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
4. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
5. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.
6. Recusará qualquer combustível fornecido em desacordo com as especificações constantes deste contrato.
7. Notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas na execução do fornecimento de combustível, fixando prazo para sua correção.
8. Efetuará o recebimento do objeto contratual nos termos estabelecidos no item 4.1 do Capítulo 4 do Projeto Básico
9. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Iniciar o fornecimento do combustível imediatamente após a notificação do **CONTRATANTE** e publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme condições estabelecidas no Capítulo 3 do Projeto Básico.
 - 1.1. A **CONTRATADA** ficará responsável junto ao **CONTRATANTE** pela qualidade do combustível fornecido, obrigando-se a enviar ao **CONTRATANTE** os Registros de Análise da Qualidade, bem como o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses, em consonância ao disposto no § 4º do Art. 3º e Art. 4º da Resolução ANP nº 9 de 07 de março de 2007.

1.2. A **CONTRATADA** adotará as providências a assegurar-se de que os produtos fornecidos estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor, dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo.

1.3. O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado, preferencialmente, em posto situado a um raio de 10 (dez) quilômetros do Edifício-Sede do Tribunal Superior Eleitoral, localizado no SAFS - Quadra 7, lotes 1 e 2, em Brasília/DF, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

2. Manter os dados do responsável (preposto) atualizados durante toda a fase de execução do objeto.

3. Acatar as recomendações efetuadas formalmente pelo fiscal do contrato.

4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

5. Gerar relatório que permita aferir se o abastecimento corresponde ao tipo de combustível autorizado e ao veículo cadastrado da frota do TSE. O relatório deverá ainda conter, no mínimo, o nome do motorista, placa do veículo, horário, data do abastecimento, quilometragem do veículo e valor.

6. Adotar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, modelo de relatório o qual será definido, em comum acordo, com a fiscalização deste contrato.

7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

9. Enviar ao **CONTRATANTE**, por e-mail com aviso de recebimento, a cotação diária do(s) valor(es) do combustível praticados em todos os postos pertencentes da **CONTRATADA**, no caso de haver mais de 1 (um) estabelecimento credenciado.

10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus funcionários ou em qualquer estabelecimento da **CONTRATADA**. Os danos, perdas e prejuízos referidos devem estar relacionados com o objeto da contratação inclusive os casos de combustível adulterado, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

11. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo fiscal técnico designado pelo **CONTRATANTE**, no caso de panes nos equipamentos do posto, falta de combustível, caso fortuito ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na contratação

12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14. Fornecer novos cartões magnéticos ou destruir aqueles relativos aos veículos excluídos do rol da frota do **CONTRATANTE**, conforme item 2 da Cláusula Terceira deste contrato.

15. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, nos termos do art. 6º da IN MPOG nº 01/2010.

16. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais, art. 6º da IN MPOG nº 01/2010.

17. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%;

IV - de 1.001 em diante: 5%.

18.1. Para comprovação ao atendimento legal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, que poderá ser obtida por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

19. Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato são os preços apurados nas bombas de combustíveis, deduzido o percentual de desconto especificado na tabela abaixo, conforme valores constantes de sua proposta, sendo de R\$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais) o valor total estimado deste contrato.

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor a ser pago pelo combustível constante da bomba de combustível do posto em que ocorrer o abastecimento (%)
2	Óleo Diesel Comum	2%

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 8º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá entregar, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento da despesa.

3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

6. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e na Ação 02.122.0570.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2020NE000701, de 8/5/2020, no valor de R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta Cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,2% sobre o valor do faturamento mensal contratado
3	Multa de 0,4% sobre o valor do faturamento mensal contratado
4	Multa de 0,8% sobre o valor do faturamento mensal contratado
5	Multa de 2,5% sobre o valor do faturamento mensal contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços.	Por dia	2 (dois) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo previsto no item 13 deste contrato.	Por hora e/ou ocorrência	2 (duas) horas e/ou 2 (duas) ocorrências	3
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	3
6	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	4
7	Causar transtornos ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros quando da execução do fornecimento.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia ou por ocorrência	1 (um) dia corrido ou 1 (uma) ocorrência	5
9	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

3.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

3.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 4.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 4.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

9. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA ONZE
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUINZE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, 13 de maio 2020.

Salatiel Gomes dos Santos
Secretario de Administração

Alsene Beserra da Silva
Procurador

Fernanda Cruz Jesus

Procuradora

**SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente em **11/05/2020, às 17:57**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ALSENE BESERRA DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO**

Documento assinado eletronicamente em **13/05/2020, às 14:30**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**FERNANDA CRUZ JESUS
USUÁRIO EXTERNO**

Documento assinado eletronicamente em **13/05/2020, às 15:32**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1321855&crc=53B56C56, informando, caso não preenchido, o código verificador **1321855** e o código CRC **53B56C56**.

2020.00.000003548-8

Documento nº 1321855 v6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2019/060, celebrado com a empresa REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ: 24.717.318/0001-56. Processo: 200.001661/2020-58. Data da Assinatura: 13/05/2020. Objeto: Fica prorrogado de 06/09/2020 a 05/09/2021. Programa de Trabalho: 01131003425495664. Natureza de Despesa: 339039. Notas de Empenho nºs 2020NE000890 e 2020NE000891, emitidas em 30/04/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Fabrizio Pires Reis.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 40001

Nº Processo: 000310/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões para os softwares BusinessObjects. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/05/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/05/2020) 40001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2015 celebrado entre o CNJ e o IEGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ME. CNPJ 79.990.693/0001-67. Processo: 02303/2015. Objetos: a) Acréscimo de 11 vagas de estágio; b) Revisão da tarifa de vale transporte para R\$ 5,50, nos termos do Decreto 40.381/2020-GDF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$1.269.348,00. Data de Assinatura: 13/05/2020. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos da Cláusula primeira. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Vânia Montenegro Nicontchuk - Procuradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2018 celebrado entre o CNJ e Controles Contábeis Serviços LTDA - ME. CNPJ 10.534.960/0001-95. Processo: 16126/2017. Objeto: repactuação de valores; reajuste de valores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$451.571,92. Data de Assinatura: 13/05/2020. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Maria Valdeide Dutra de Queiroz - Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Administração do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e os fatos constantes dos Procedimentos Administrativos SEI nos 2017.00.000013593-1 e 2017.00.000012326-7, notifica, por este edital, a empresa Sanclar - SM Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 00.509.018/0001-13, da aplicação da multa, no valor de R\$368,36 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). 2. Concede-se 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de recurso e documentos probantes das alegações. 3. Caso não deseje apresentar recurso, deve efetuar o depósito do citado valor na Conta Única do Tesouro Nacional, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível nas agências do Banco do Brasil, ou no site do TSE, www.tse.jus.br, com acesso ao link GRU. A partir do primeiro dia útil seguinte ao decurso do prazo concedido, não sendo detectado recurso e/ou o depósito do débito, a monta de R\$300,00 (trezentos reais), cautelarmente retida para assegurar o adimplemento da multa, será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional. A penalidade será registrada no SICAF.

SALATIEL GOMES DOS SANTOS

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 36/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0001-68. OBJETO: Fornecimento de óleo diesel comum. VALOR R\$ 30.160,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 13/5/2020, com vigência a partir da publicação do extrato do contrato no DOU e duração de 12 meses. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; Alsene Beserra da Silva e Fernanda Cruz Jesus, procuradores, pela empresa. SEI 2020.00.000003548-8.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 49/2016, firmado entre o TSE e a empresa Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda, CNPJ 37.142.932/0001-89. OBJETO: Prorrogar o contrato de 24/8/2020 a 24/8/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.550,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 13/5/2020. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; Elaine Cristina Rolemberg de Paulo, Representante Legal, pela empresa. SEI 2015.00.000000771-1.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato-TSE nº 28/2017, firmado entre o TSE e a empresa Aeroclima Serviços Técnicos Ltda. EPP - CNPJ 32.912.750/0001-26. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 10/5/2020 a 10/5/2021 e incluir disposições referentes à Conta-Depósito Vinculada na Cláusula Quarta do contrato. Valor do contrato: R\$ 1.446.105,16. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, e art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/5/2020. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Washington Luiz Cândido e Wagner Cândido Sena, Representantes Legais, pela contratada. PA nº 2016.00.0000016742-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 41945/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 29/2019. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: Prorrogação de vigência, supressão contratual, alteração do valor da franquia e da classe de bônus de veículos. FUNDAMENTO: Art. 57, II, e art. 65, I, "b" c/c § 1º, todos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/05/2020 a 27/05/2021. ASSINATURA: 12/05/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Marcelo Wais e Tania Wais - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 20752/2015. 3º Termo Aditivo ao Contrato STJ 37/2017. CONTRATADA: Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. CNPJ: 05.926.726/0001-73. OBJETO: Ajuste de tributos, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços e prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços. FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d" c/c § 5º, art. 58, § 1º e art. 57, II, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 13/05/2020. VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 04/06/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.853,12. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Matheus Rangel de Sá - Contratada.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/05/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de vidros e seus acessórios para aplicação em manutenção predial dos imóveis da União administrados pelo Superior Tribunal Militar. Total de Itens Licitados: 00028 Novo Edital: 14/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO
Pregoeira

(SIDECE - 13/05/2020) 060001-06000-2020NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2020

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza do canteiro de obras da Nova Sede deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região, consistindo em capina manual, roçagem mecânica e remoção de restos de vegetação e eventuais entulhos existentes no local, foi homologado pela Senhora Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, Maria Cristina Turnes. Empresa Vencedora: W & E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que ofertou o valor global total de R\$ 37.286,00, conforme Termo de homologação 10231807, constante do PAe/SEI 0020907-23.2019.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vistas franqueada a todos os interessados.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIDECE - 13/05/2020) 090027-00001-2020NE800014

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio n. 0003/2020, celebrado entre a União/Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF 1ª Região, CNPJ 03.658.507/0001-25 e o Banco Bradesco (Brasil) S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12. Objeto: Operacionalização de crédito para empréstimo em consignação em folha de pagamento, a ser concedido pelo Banco Bradesco aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas do TRF 1ª Região, com o consequente estabelecimento de rotinas operacionais para viabilizar o desconto, em folha de pagamento, dos encargos mensais relativos aos créditos concedidos. Fundamento Legal: Processo Administrativo Eletrônico n. 0007063-69.2020.4.01.8000 - TRF, Resolução CJF 4/2008, o art. 45 da Lei 8.112/1990 e no art. 116 da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: 05/05/2020. Vigência: A partir de 06/05/2020 e vigorará por prazo indeterminado. Assinam o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, o Senhor Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria e pelo Bradesco, o Senhor Jorge Luis Cardouso e a Senhora Michelle de Melo Souza Duarte, Representantes.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Energiza Engenharia Eireli.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Alterar os itens em que constem a escala de trabalho dos plantonistas, sem quaisquer ônus para este Tribunal, modificando a escala de plantão de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36) passando a nova escala a ser, em caráter excepcional, de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso (24x72) e suspender temporariamente a execução presencial dos serviços objeto do Contrato original; Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 8º e o §5º do artigo 79 da Lei 8.099/93; Data da assinatura: 04/05/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2018/00137; Contrato n.º 014/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - UASG 90028

Nº Processo: EOF-2020/069. Objeto: Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens imóveis, pertencentes à União, utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados nos referidos imóveis, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/05/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00059-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/05/2020) 90028-00001-2020NE000298

